



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 024, DE 04 DE AGOSTO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS SERTÃO, nomeado pela Portaria nº 160/2020-IFRS, de 17 de fevereiro de 2020, DOU de 27 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

Vagas	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40h	Química/Química Ambiental	Licenciatura em Química ou Bacharelado em Química com Formação Pedagógica ou Química Industrial com Formação Pedagógica
01	40h	Educação Física	Licenciatura em Educação Física ou Bacharelado em Educação Física com Formação Pedagógica

2 - DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS.

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento Básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.130,85	--	3.130,85
Aperfeiçoamento	3.130,85	234,81	3.365,66
Especialização	3.130,85	469,63	3.600,48
Mestrado	3.130,85	1.174,07	4.304,92
Doutorado	3.130,85	2.700,36	5.831,21

2.2 - A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 - Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 - Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4 - Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI - Microempresário Individual;

3.5 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.6 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo admitida a prorrogação do contrato, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Período de inscrições: de 04/08/2020 a 11/08/2020.

4.2 - Considerando que o IFRS está com as atividades suspensas em função da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, as atividades no Campus Sertão estão sendo realizadas de forma remota, assim, dúvidas sobre o edital podem ser enviadas para o e-mail profsubstituto@sertao.ifrs.edu.br.

4.3 - A inscrição deverá ser feita por meio do preenchimento, assinatura e envio em formato PDF do ANEXO I deste Edital, e também, pelo envio dos documentos do item 4.5 e dos títulos, conforme determinado no item 5.2, para o e-mail profsubstituto@sertao.ifrs.edu.br, no período de inscrições.

4.3.1 É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, em um único e-mail. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. **Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura.** Em caso de necessidade os arquivos poderão ser enviados de forma compactada em formato ZIP ou RAR.

4.4 - Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

4.5 - Documentação necessária:

4.5.1 - Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.5.2 - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.5.3 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.5.3.1 - Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.5.3.2 - Os Diplomas de Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.5.4 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.5.5 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.5.1 a 4.5.3, bem como dos títulos que o candidato deseje apresentar para pontuação, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

4.5.5.1 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.5.5.2 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

5 - DA AVALIAÇÃO:

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de duas etapas: prova de títulos (peso 3) e prova de desempenho didático (peso 7). Para o resultado final será utilizada a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{prova de títulos} \times 3 + \text{prova didática} \times 7) / 10$$

5.2 - Da Prova de Títulos:

5.2.1 - O candidato deverá enviar por e-mail, juntamente com os documentos da inscrição (item 4.5), cópia dos títulos que deseja pontuar e o Formulário de Relação de Títulos devidamente preenchido (ANEXO IV), à exceção da coluna indicada como "Pontuação Atribuída".

5.2.1.1 - O candidato deverá enviar os arquivos devidamente digitalizados e legíveis, em formato PDF, para o e-mail profsubstituto@sertao.ifrs.edu.br, conforme item 4 deste edital, sendo que a autenticação é dispensada, conforme artigo 9º, do Decreto 9.094/2017. Arquivos que não estiverem legíveis serão desconsiderados pela banca avaliadora.

5.2.1.2 - O requisito mínimo exigido para a vaga **não** gera pontuação à prova de títulos.

5.2.2 - A Prova de Títulos será pontuada conforme tabela constante no Anexo III deste Edital.

5.2.2.1 - Os comprovantes dos documentos relacionados pelo candidato deverão ser nomeados na mesma sequência em que constarem no Formulário de Relação de Títulos (Anexo IV), por exemplo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

“Comprovante_título_item_5”, para arquivo de Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência). Caso apresente mais de um comprovante para o mesmo item utilizar numeração sequencial em itens e subitens (Exemplo: “Comprovante_título_item_5.1”,). Arquivos que não estiverem nomeados de acordo com o exposto nesse item serão desconsiderados pela banca avaliadora.

5.2.2.2 - Cursos realizados no exterior só serão considerados com reconhecimento do MEC e deverão vir acompanhados de tradução oficial. Essa exigência se aplica, também, aos títulos utilizados para suprir a habilitação exigida, os quais, se realizados no exterior, devem ter sido revalidados no Brasil.

5.2.3 - A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá(ão) contemplar frente e verso do(s) diploma(s).

5.2.3.1 - Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

5.2.4 - Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os **08 (oito)** primeiros colocados na prova de títulos. Todos os candidatos que estiverem empatados na última colocação serão classificados para a prova didática.

5.2.5 - Será divulgada no site oficial do *Campus* a lista dos candidatos habilitados a participar da Prova de Desempenho Didático, conforme cronograma oficial.

5.3 - Da Prova de Desempenho Didático:

5.3.1 A prova de desempenho didático ocorrerá nas dependências do IFRS – Campus Sertão em local e horário a ser divulgado de acordo com o cronograma constante no item 6.1.

5.3.2 É obrigatório o uso de máscara para o acesso e permanência no *Campus Sertão*, o que se estende ao local da prova. Os candidatos devem se dirigir ao local da prova somente em horário próximo à sua prova, mantendo distanciamento social superior a 1,5 metros e evitando aglomerações nos corredores e demais ambientes internos da Instituição. Recomenda-se aos candidatos o uso de álcool 70% antes de adentrar ao local da prova.

5.3.3 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo II deste edital, disponível no site do Campus.

5.3.4 Ao ingressar na sala da prova o candidato deverá apresentar documento com foto ao presidente da banca.

5.3.4.1 - O candidato ministrará uma aula, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos, devendo, nesta oportunidade, entregar três cópias impressas do plano de ensino correspondente à aula ministrada. Será disponibilizado computador e *datashow*.

5.3.4.2 - O *Campus Sertão* não se responsabiliza por eventual falta de energia elétrica ou de internet no momento da prova.

5.3.4.3 - O horário e o tema para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do *Campus*, de acordo com o cronograma constante no item 6.1.

5.3.4.4 - O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

5.3.5 - A sessão será pública, vedada à presença dos demais candidatos. Será admitida a presença de apenas 01 (uma) pessoa do público externo. Não será permitida a manifestação dos presentes, inclusive da banca avaliadora.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	04/08/2020
Inscrições	04/08/2020 a 11/08/2020
Publicação preliminar das inscrições homologadas	12/08/2020
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	13/08/2020 a 14/08/2020
Publicação da lista final de inscrições homologadas	17/08/2020
Análise dos Títulos	18/08/2020 a 20/08/2020
Divulgação do Resultado preliminar da prova de títulos e dos habilitados a realizar a prova de Desempenho Didático	21/08/2020
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado da prova de títulos	24/08/2020 a 25/08/2020
Divulgação do Resultado final da prova de títulos e dos habilitados a realizar a prova de Desempenho Didático	26/08/2020
Divulgação dos horários e locais das bancas de desempenho Didático e do tema da referida banca	26/08/2020
Realização das bancas de desempenho didático	28/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	31/08/2020
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado preliminar	01 a 02/09/2020
Divulgação do resultado final	03/09/2020

7 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 - O candidato poderá interpor recurso, mediante preenchimento e envio de formulário e exposição fundamentada, referente:

- À inscrição não homologada, no prazo de dois (2) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.
- Ao resultado preliminar da prova de títulos, no prazo de dois (2) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados;
- Ao resultado preliminar do Edital, no prazo de dois (2) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

7.2 - Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo V do presente Edital, e seu envio para o endereço eletrônico profsubstituto@sertao.ifrs.edu.br em formato PDF, contendo assinatura.

8 - DO RESULTADO

8.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do *Campus*, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/sertao/documentos/editais/>.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.3 - No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

9.4 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros *Campi* do IFRS.

9.4.1 - A mera consulta efetuada por outro *Campus* do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.3 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

9.4.2 - A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 9.4, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus Sertão* através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

9.5 - Toda a divulgação de informações prevista no cronograma (item 6.1 do Edital), bem como qualquer retificação referente ao presente Edital, será devidamente publicada no site do IFRS *Campus Sertão*, através do endereço: <https://ifrs.edu.br/sertao/documentos/editais/>

9.6 - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo estão presentes neste Edital, sendo sua interpretação parte integrante do processo. Não serão fornecidas informações adicionais.

9.7 - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.8 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

9.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Odair José Spenthof
Diretor-geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 024/2020

ÁREA / DISCIPLINA		Nº DE INSCRIÇÃO (para uso da comissão):	
NOME DO CANDIDATO			
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)			
BAIRRO		CIDADE	
		UF	
CEP		FONE RESIDENCIAL	
		FONE CELULAR	
E-MAIL		DATA DE NASCIMENTO	
TITULAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)			
☐ Graduação em: _____			
☐ Especialização em: _____			
☐ Mestrado em: _____			
☐ Doutorado em: _____			
PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
☐ Não ☐ Sim – Especificar: _____			
Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº 024/2020.			
Data: _____			
----- Assinatura do candidato			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO II - DESEMPENHO DIDÁTICO

Ficha de avaliação da prova de desempenho didático – Destinada à banca avaliadora
Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 024/2020

Candidato: _____

Área: _____

Tema da aula: _____

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

Crítérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A - Apresentação do plano de aula	25	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	5	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	5	
3. Adequação de tempos, metodologia, avaliação e recursos didáticos	5	
4. Indicação e pertinência das referências	5	
5. Coerência entre o plano de aula e a apresentação didática realizada	5	
Bloco B - Apresentação didática	75	
1. Grau de conhecimento e domínio e do conteúdo.	10	
2. Articulação do conteúdo com o tema.	5	
3. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	10	
4. Consistência argumentativa e precisão conceitual.	10	
5. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade/atualidade	10	
6. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo.	10	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência e desembaraço.	10	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis, sua inter-relação e adequação ao desenvolvimento da aula.	10	
Total de Pontos	100	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS

Assinatura do(a) avaliador(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO III - PROVA DE TÍTULOS

Tabela de Avaliação da Prova de Títulos Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 024/2020

A avaliação dos títulos será realizada de acordo com os índices de pontuação apresentados abaixo:

Crítérios	Pontuação	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica		50
1. Curso técnico profissional de nível médio na área pretendida ou magistério	5 pontos por curso	5
2. Especialização na área pretendida ou em educação	10 pontos por curso	10
3. Mestrado na área pretendida ou em educação	20 pontos por curso	20
4. Doutorado na área pretendida ou em educação	30 pontos por curso	30
Experiência docente e técnica profissional		100
5. Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	50
6. Participação como palestrante, painalista, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre (Não são considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte).	2 pontos por evento	20
7. Experiência profissional não docente na área pretendida ou em educação, após obtenção do requisito mínimo exigido para o cargo.	2 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	20
Total de Pontos		150 pontos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 024/2020

Candidato:

Área:

Crítérios	Pontuação pretendida *preenchida pelo candidato	Pontuação Atribuída **preenchida pela banca
Titulação Acadêmica		
1. Curso técnico profissional de nível médio na área pretendida ou magistério		
2. Especialização na área pretendida ou em educação		
3. Mestrado na área pretendida ou em educação		
4. Doutorado na área pretendida ou em educação		
Experiência docente e técnica profissional		
5. Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).		
6. Participação como palestrante, painalista, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre (Não são considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte).		
7. Experiência profissional não docente na área pretendida ou em educação, após obtenção do requisito mínimo exigido para o cargo.		
Total de Pontos		

Observações:

*Preencha, de forma legível, os campos do formulário. **Nomeie e numere os documentos em PDF na mesma sequência em que constarem na Tabela de Avaliação de Títulos (Anexo III)**. Caso apresente mais de um documento comprobatório para o mesmo critério utilizar numeração sequencial em itens e subitens (Exemplo: "Comprovante_título_item_5.1"; "Comprovante_título_item_5.2" e assim por diante). Envie por email este formulário juntamente com os documentos em PDF, conforme Edital.

O campo "Pontuação Atribuída**" é de preenchimento exclusivo da banca avaliadora.

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 024/2020

Pelo presente **TERMO**, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Substituto na área de _____, oferecida por meio do Edital nº 024, de 04 de agosto de 2020, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, da **Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar da prova de títulos/resultado preliminar final)**, pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 024, de 04 de agosto 2020, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Requerente